

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/13 - CPLJ-DAF****PROCESSO Nº 0055/13****AVISO DE LICITAÇÃO**

Encontra-se aberta, na Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, situada na Av. Osmani Barbosa nº 596, Bairro Planalto, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA, CAPACETES E BAÚS PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS**, para utilização da Seção de Fiscalização de Trânsito desta empresa, cujas especificações detalhadas encontram-se em ANEXO, acompanhando o Edital da Licitação.

Regem a presente Licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 2.111/05, a Lei Complementar Federal nº. 123/2006, a Lei Complementar Municipal nº 026/2010, a Portaria MCTrans nº 072/2013, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta Licitação ocorrerá **no dia 18 (dezoito) de julho de 2013, às 09:00 (nove) horas**, na sala de reuniões, nesta MCTrans, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a **Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.**

Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados com a CPLJ, mediante a entrega de CD-R, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 as 11:30 horas e de 13:30 as 18:00 horas ou nos sites **www.montesclaros.mg.gov.br** e **www.mctransonline.com.br**. É necessário que seja informado à Comissão Permanente de Licitações e Julgamentos, via e-mail - (comprasmctrans@gmail.com) - ou via fax (38) 3215-6960, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPLJ não se responsabilizará pela falta de informações, relativas ao procedimento, daqueles interessados que não confirmarem pelos meios expostos a retirada do Edital. **Quaisquer dúvidas contactar através do telefone (38) 3215-6960.**

Montes Claros, 04 de julho de 2013.

---

**Mara Viviane Abreu Gomes**  
**Pregoeira**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E JULGAMENTOS****PREÂMBULO**

EDITAL DE PREGÃO Nº 0013/2013

PROCESSO Nº 0055/13

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/07/2013

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans

A Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, torna público que encontra-se aberta, nesta unidade, Licitação na modalidade **PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM** - Processo nº 0055/13, objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA, CAPACETES E BAÚS PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS**, para utilização da Seção de Fiscalização de Trânsito desta empresa, que será regida pelo Decreto Municipal nº 2.111 de 04 de março de 2005, pela Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Complementar Municipal nº 026 de 08 de abril de 2010, pela Portaria MCTrans 072/2013 e pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie. As Propostas de Preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e Anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento que será na sala de reuniões da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, situada na Av. Osmani Barbosa nº 596, Bairro Planalto, iniciando-se no dia **18 de julho de 2013**, às **09:00 horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA, CAPACETES E BAÚS PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS**, para utilização da Seção de Fiscalização de Trânsito desta empresa, conforme descrição do Anexo I deste Edital e condições previstas neste instrumento convocatório.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3 - DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 - A Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em suas partes externas, além do nome da proponente, todos os dados que identifique a empresa, com os seguintes dizeres:

**CPLJ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E JULGAMENTOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2013**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**  
**CNPJ:**

**CPLJ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E JULGAMENTOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2013**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**  
**CNPJ:**

3.2 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem a sua compreensão. Deve ser datada e devidamente assinada pelo (s) representante (s) legal (ais) da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

3.3 - Os Documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membros da Equipe de Apoio.

#### **4 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 - A Proposta de Preços deverá conter os seguintes elementos:

4.1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

4.1.2 - Número do Pregão;

4.1.3 - Descrição do objeto da presente Licitação, com a indicação da **procedência, marca e modelo** da mercadoria cotada, inclusive o código alfanumérico, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as especificações do modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste Edital;

4.1.4 - Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante vencedora.

4.1.5 - Prazo de validade da Proposta de Preços de no mínimo 60 (sessenta) dias;

4.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4.3 - O preço final permanecerá fixo e irrevogável.

#### **5 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Credenciamento (fora dos envelopes)

5.1.1 - Pessoa Jurídica

5.1.1.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1.2 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.1.3 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.1.1.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

5.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5 - Todos os Documentos apresentados para o Credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membros da Equipe de Apoio.

5.6 - Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de Pleno Atendimento – Anexo III e Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VI, caso a licitante for ME ou EPP.

## **6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - A Declaração de Pleno Atendimento – Anexo III e a Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VI deverão ser apresentadas fora dos envelopes nºs 01 e 02.

## **7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

7.1 - O Envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.2 - Habilitação Jurídica

7.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.2, deste subitem;

7.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### 7.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede da licitante;

7.3.3 - Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

7.3.4 - Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.3.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943 (CNDT).

### 7.4 - Disposições Gerais da Habilitação

7.4.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no momento do credenciamento a declaração constante do Anexo VI, sob pena de não gozarem dos benefícios desta.

8.3.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

8.4 - A análise das Propostas de Preços pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as Propostas:

8.4.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.4.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

8.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da Proposta.

8.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas Propostas de Preços das demais licitantes.

8.7 - As Propostas de Preços não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.7.1 - Seleção da Proposta de Menor Preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.7.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as Propostas de Preços que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);  
8.7.3 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as Propostas de Preços empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das Propostas de Preços selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da Proposta de Maior Preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.9 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances em relação aos demais empatados.

8.10 - Os lances deverão ser formulados por item ou lote quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferiores à Proposta de Menor Preço, observadas a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro no ato do Pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances, com exceção da melhor Proposta de Preços.

8.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, na data da apresentação das Propostas de Preços, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.15 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, o disposto no capítulo “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE” deste Edital.

8.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos de Habilitação de seu autor.

8.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos de Habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.17.1 - Substituição e apresentação de documentos, ou;

8.17.2 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.18 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.18.1 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.19 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.20 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer, deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestações imediatas e motivadas da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10 - DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

10.1 - A entrega dos itens do Anexo I deverá ser feita integralmente de uma única vez, em local a ser indicado pela Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, em até 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto a Previdência Social, a Justiça do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

10.2 - A contratada obriga-se a entregar os veículos tipo motocicleta devidamente licenciados, emplacados, com seguro e IPVA de 2013 pagos.

10.3 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Diretoria de Trânsito e Sistema Viário, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 - Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

10.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

10.5.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.5.2 - Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

10.5.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

## **11 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA**

11.1 - A contratada deverá fornecer, juntamente com os bens a serem adquiridos, documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar em nome do fabricante a garantia técnica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada em todas as unidades da federação para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização das motocicletas, sendo que a garantia deverá ser total, sem ressalvas em relação aos acessórios instalados pela empresa, com cobertura aos seguintes quesitos:

11.1.1 - Garantia Total de 12 meses: original de fábrica com as respectivas modificações exigidas;

11.1.2 - Garantia Total de 12 meses: para os equipamentos adicionais e acessórios exigidos;

11.2 – o prazo inicial de garantia será contado a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo dos veículos.

## **12 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

12.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Licitação será efetuado pela tesouraria em três vezes iguais, sendo a 1ª parcela paga em até 5 (cinco) dias do recebimento do objeto da licitação juntamente com a Emissão da Nota Fiscal, a 2ª parcela com 30 dias após o recebimento do mesmo, e a 3ª parcela com 60 dias. Deverão ser apresentados a esta empresa Certidões Negativas de Débito junto à Previdência Social, à Justiça do Trabalho, à Fazenda Federal, Estadual e Municipal e o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, para a realização de todos os pagamentos.

12.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais e trabalhistas, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta de recursos próprios da empresa.

## **14 - DA CONTRATAÇÃO**

14.1 - A contratação decorrente desta Licitação será formalizada mediante assinatura de contrato e emissão de Autorização de Fornecimento/Serviço.

14.1.1 - Se, por ocasião da formalização da Autorização de Fornecimento/Serviço, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho, e a Fazenda Federal, Estadual e Municipal estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por

meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1.1 deste item 14, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.1.1, ou se recusar a cumprir a Autorização de Fornecimento/Serviço, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

## **15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

15.1.1 - Advertência por escrito;

15.1.2 - Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis;

15.1.3 - Suspensão temporária do direito de participar em Licitações e contratar, com a licitante, por um prazo de até 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

15.1.4 - Rescisão do termo de contrato.

## **16 - PENALIDADES:**

16.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

16.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do mesmo.

16.2.1 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

## **17 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

17.1 - Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.1.1. O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, ocasião(ões) na(s) qual(ais), proceder-se-á da seguinte forma:

17.1.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no subitem 17.1.1 poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço para cobrir àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

17.1.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 17.1.1.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 17.1.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

17.1.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 17.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.1.1.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

17.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar ainda toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme o Capítulo VII do presente Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.

17.1.2.1. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.1.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 17.1.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

## **18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

18.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os veículos tipo motocicleta devidamente licenciados, emplacados, com seguro e IPVA de 2013 pagos, e a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

18.2 - Correm por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrente das relações empregatícias da mesma, assim como todos os impostos incidentes sobre o contrato.

18.3 - A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicado, inclusive fretes, seguros, licenciamentos e emplacamentos, desde a origem até a sua entrega no local de destino.

18.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

## **19- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

19.1 - A **CONTRATANTE** responsabiliza-se em comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, as irregularidades manifestadas na execução do contrato, para que sejam tomadas as devidas providências;

19.2 - Promover o recebimento no prazo fixado, observando todas as especificações do instrumento convocatório e item 18 deste edital;

19.3 - Fiscalizar a execução do contrato pela **CONTRATADA**;

19.4 - Assegurar ao pessoal da **CONTRATADA**, todas as informações para a plena execução do contrato;

19.5 - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no item 12 deste edital.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - O resultado do presente certame será divulgado pela Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans.

20.3 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, situada na Av. Osmani Barbosa nº 596, Bairro Planalto, após a celebração do contrato.

20.4 - Até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das Propostas de Preços, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

20.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscrita do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil;

20.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Descrição do objeto;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento ao Edital;

Anexo IV - Carta de Credenciamento;

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

20.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Montes Claros/MG.

20.8 - As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e Julgamentos no telefax: (38) 3215-6960.

Montes Claros, 04 de julho de 2013.

---

**Mara Viviane Abreu Gomes**  
**Pregoeira**

**ANEXO I****DESCRIÇÃO DO OBJETO****PROCESSO: 0055/13****LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 0013/13**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/ Modelo</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
01	04	un	<p>Baú para utilização em motocicleta para transporte de materiais diversos. confeccionado em polipropileno / nylon, na cor preta;</p> <p>Grafismo: possuir uma faixa em película refletiva na cor amarela sobrescrita com a inscrição "FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO", também em película refletiva com esferas inclusas, tipo I-A (NBR14644) refletivo na cor azul;</p> <p>- Capacidade: mínima de 3 (três) kg;</p> <p>- Abertura máxima da tampa: 90°;</p> <p>- Dimensões mínimas: Comprimento = 36cm, Largura = 39cm, Altura = 32cm</p> <p>O baú deverá ser resistente e robusto, projetado para suportar vibrações de moto de alto rendimento.</p> <p>O baú deverá ser fixado em adaptador / suporte preso à motocicleta através de parafusos no bagageiro da motocicleta, podendo, ao mesmo tempo, ser removido pelo motociclista através de sistema de chave.</p>			
02	04	un	<p>Capacete modular articulado na cor branca, composto por injeção de termoplástico ABS de alta resistência, revestido internamente por polietileno, poliuretano, camadas de nylon e tecido absorvente; viseira em policarbonato com no mínimo de 1,5 mm de espessura, com abertura manual e basculante, através de um único botão; Fixação da cinta jugular através de engate rápido.</p> <p>O Capacete deverá estar certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, de acordo com a norma brasileira NBR 7471.</p> <p>Garantia de validade conforme o previsto na Norma Brasileira de Certificação de Capacete, aprovada pelo INMETRO.</p>			

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca/ Modelo	Valor Unit.	Valor Total
03	04	un	Veículo tipo motocicleta 0 (zero) km, na cor branca original de fábrica, modelo Off-Road, motor quatro tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar, com 249,0 cilindradas no mínimo, sistema elétrico de partida, freios a disco, sistema de transmissão com cinco velocidades, equipado com equipamento obrigatório de fábrica (Kit de ferramenta), protetor de perna (mata-cachorro), par de antenas fixa para proteção contra linha de cerol na cor preta, sistema eletrônico acústico-visual (sirene) 3 tons, amplificador compacto incorporado, controle remoto de funções, alimentação 12VCC, potência 30W, com resposta de frequência 700 a 2200 hz, pressão sonora <u>124 DB @ 1M</u> , controle de luzes em dois níveis contínuo e intermitente a 60FPM, com tecnologia micro-controlada carcaça em ABS preto, interruptor digital, blindagem do circuito eletrônico e conectores acobreados; Sinalizador luminoso rotativo, com cúpula de formato cônico ou similar, injetada em policarbonato, com sistema de coroa e pinhão, alimentação em 12 V, montada sobre uma base amortecedora de borracha ou similar, para reduzir vibrações, em haste telescópica com no mínimo de 02 (duas) seções, construídas em aço ou alumínio.			

OBS: A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os veículos tipo motocicleta devidamente licenciados, emplacados, com seguro e IPVA de 2013 pagos.

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

.....timbre ou identificação do licitante.....

À

Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans.

Comissão Permanente de Licitações e Julgamentos.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Pregão nº \_\_\_\_\_, apresentamos nossa Proposta de Preços, conforme abaixo especificado:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/ Modelo</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
<b>VALOR TOTAL R\$</b> _____ ( _____ )						

Validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal.

**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ por intermédio do (a) seu (a) representante ou procurador (a) declara a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros-MCTrans, que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório nº \_\_\_\_\_ Edital de Pregão nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ **e se compromete a entregar o (s) bem (ns) e/ou a prestar o (s) serviço (s) que lhe for (em) adjudicado (s) conforme a descrição do Anexo I deste Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da Proposta de Preços**, e, também declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Declara ainda, cumprir a Lei Municipal nº 3.084 de 28 de fevereiro de 2.003, que dispõe sobre aplicação de sanções às empresas sediadas no Município em descumprimento da Lei de Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência e Decreto Lei nº 3.928 de 20 de dezembro de 1.999 que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal.

**ANEXO IV****PREGÃO PRESENCIAL 0013/13****MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere ao Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, com fim específico de representar o outorgante perante a Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo assim retirar Editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representante e assim, assinar atas, contratos de fornecimentos de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos e enfim, todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado

**ANEXO V**  
**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE**  
**MOTOCICLETAS, CAPACETES E BAÚS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**PREGÃO Nº 0013/13**

A **Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transporte de Montes Claros – MCTrans**, Empresa Pública Municipal situada na Av. Osmani Barbosa, n.º 596, Bairro Planalto, Montes Claros, MG, CEP 39.404-533, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.097.946/0001-31, neste ato representada por sua Presidenta, Sra. Ivana Colen Brandão, doravante denominado Contratante e a empresa ....., estabelecida na ..... CEP....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada por ....., doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 2.111/05, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO GERENCIAMENTO**

1.1 – O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 0055/13, Pregão n.º 0013/2013 e à proposta da Contratada.

1.2 – O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto deste contrato será o solicitante e o responsável técnico, observado os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto deste contrato é a **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS, CAPACETES E BAÚS PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS**, conforme especificação abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
01	04	un	Baú para utilização em motocicleta para transporte de materiais diversos. confeccionado em polipropileno / nylon, na cor preta; Grafismo: possuir uma faixa em película refletiva na cor amarela sobrescrita com a inscrição “FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO”, também em película refletiva com esferas inclusas, tipo I-A (NBR14644) refletivo na cor azul; - Capacidade: mínima de 3 (três) kg; - Abertura máxima da tampa: 90°; - Dimensões mínimas: Comprimento = 36cm, Largura = 39cm, Altura = 32cm O baú deverá ser resistente e robusto, projetado para suportar vibrações de moto de alto rendimento. O baú deverá ser fixado em adaptador / suporte preso à motocicleta através de parafusos no bagageiro da motocicleta, podendo, ao mesmo tempo, ser removido pelo motociclista através de sistema de chave.			

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valor Total
02	04	un	<p>Capacete modular articulado na cor branca, composto por injeção de termoplástico ABS de alta resistência, revestido internamente por polietileno, poliuretano, camadas de nylon e tecido absorvente; viseira em policarbonato com no mínimo de 1,5 mm de espessura, com abertura manual e basculante, através de um único botão; Fixação da cinta jugular através de engate rápido.</p> <p>O Capacete deverá estar certificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, de acordo com a norma brasileira NBR 7471.</p> <p>Garantia de validade conforme o previsto na Norma Brasileira de Certificação de Capacete, aprovada pelo INMETRO.</p>			
03	04	un	<p>Veículo tipo motocicleta 0 (zero) km, na cor branca original de fábrica, modelo Off-Road, motor quatro tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar, com 249,0 cilindradas no mínimo, sistema elétrico de partida, freios a disco, sistema de transmissão com cinco velocidades, equipado com equipamento obrigatório de fábrica (Kit de ferramenta), protetor de perna (mata-cachorro), par de antenas fixa para proteção contra linha de cerol na cor preta, sistema eletrônico acústico-visual (sirene) 3 tons, amplificador compacto incorporado, controle remoto de funções, alimentação 12VCC, potência 30W, com resposta de frequência 700 a 2200 hz, pressão sonora <u>124 DB @ 1M</u>, controle de luzes em dois níveis contínuo e intermitente a 60FPM, com tecnologia micro-controlada carcaça em ABS preto, interruptor digital, blindagem do circuito eletrônico e conectores acobreados;</p> <p>Sinalizador luminoso rotativo, com cúpula de formato cônico ou similar, injetada em policarbonato, com sistema de coroa e pinhão, alimentação em 12 V, montada sobre uma base amortecedora de borracha ou similar, para reduzir vibrações, em haste telescópica com no mínimo de 02 (duas) seções, construídas em aço ou alumínio.</p>			

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E VALOR GLOBAL:**

3.1 - O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme discriminado acima.

3.2 - Nos preços contratados já estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste processo correrão à conta de recursos próprios da empresa.

**CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO:**

Os preços não sofrerão reajuste, salvo as hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DO CONTRATO:**

O prazo de vigência deste contrato será até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, contados a partir de sua assinatura, sem prejuízo do prazo de garantia e assistência técnica constantes da Cláusula Décima Primeira.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os veículos tipo motocicleta devidamente licenciados, emplacados, com seguro e IPVA de 2013 pagos, e a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

7.2 - Correm por conta da **CONTRATADA** todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrente das relações empregatícias da mesma, assim como todos os impostos incidentes sobre o contrato.

7.3 - A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos bens a si adjudicado, inclusive fretes, seguros, licenciamentos e emplacamentos, desde a origem até a sua entrega no local de destino.

7.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1 - A **CONTRATANTE** responsabiliza-se em comunicar imediatamente à **CONTRATADA**, as irregularidades manifestadas na execução do contrato, para que sejam tomadas as devidas providências;

8.2 - Promover o recebimento no prazo fixado, observando todas as especificações do instrumento convocatório e Cláusula Sétima deste contrato;

8.3 - Fiscalizar a execução do contrato pela **CONTRATADA**;

8.4 - Assegurar ao pessoal da **CONTRATADA**, todas as informações para a plena execução do contrato;

8.5 - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Nona deste contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Licitação será efetuado pela tesouraria em três vezes iguais, sendo a 1ª parcela paga em até 5 (cinco) dias do recebimento do objeto da licitação juntamente com a Emissão da Nota Fiscal, a 2ª parcela com 30 dias após o recebimento do mesmo, e a 3ª parcela com 60 dias. Deverão ser apresentados a esta empresa Certidões Negativas de Débito junto à Previdência Social, à Justiça do Trabalho, à Fazenda Federal, Estadual e Municipal e o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, para a realização de todos os pagamentos.

9.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais e trabalhistas, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA**

10.1 - A entrega dos bens da Cláusula Segunda deve ser feita integralmente de uma única vez, em local a ser indicado pela Empresa Municipal de Planejamento, Gestão em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, em até 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto a Previdência Social, a Justiça do Trabalho, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS.

10.2 - O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Diretoria de Trânsito e Sistema Viário, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 - Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

10.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

- Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.5 - A Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, reserva-se o direito de não receber o bem em desacordo com o previsto neste instrumento contratual, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA**

11.1 – a contratada deverá fornecer, juntamente com os bens a serem adquiridos, documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar em nome do fabricante a garantia técnica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada em todas as unidades da federação para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização das motocicletas, sendo que a garantia deverá ser total, sem ressalvas em relação aos acessórios instalados pela empresa, com cobertura aos seguintes quesitos:

11.1.1 - Garantia Total de 12 meses: original de fábrica com as respectivas modificações exigidas;

11.1.2 - Garantia Total de 12 meses: para os equipamentos adicionais e acessórios exigidos;

11.2 – o prazo inicial de garantia será contado a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo dos veículos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES**

12.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Empresa Municipal de Transportes e Trânsito de Montes Claros - MCTrans, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

12.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do mesmo.

12.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

12.4 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, sem autorização da **CONTRATANTE** por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, observado o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS E ADITAMENTOS**

Os casos omissos e aditamentos contratuais, acaso necessários, serão regidos pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo e, subsidiariamente, do Direito Privado, sempre em benefício do interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:**

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Montes Claros-MG, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Montes Claros, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

**Representante  
Empresa Contratada**

---

**Ivana Colen Brandão  
MCTrans / Contratante**

**TESTEMUNHAS:**

---

**Nome:**  
**CPF:**

---

**Nome:**  
**CPF:**

**DESPACHO:** Contrato devidamente examinado e aprovado pelo Setor Jurídico, em obediência ao parágrafo único do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

---

**Roberta Campos Corrêa  
OAB – MG 100411**

**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE****Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N°. \_\_\_\_/2013****DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome/razão social), inscrita no CNPJ n°. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem 8.3 do Edital do Pregão Presencial n°. \_\_\_\_/2013, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar n°. 123/2006.

\_\_\_\_\_ -MG, \_\_/\_\_/2013

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa e assinatura do representante legal)